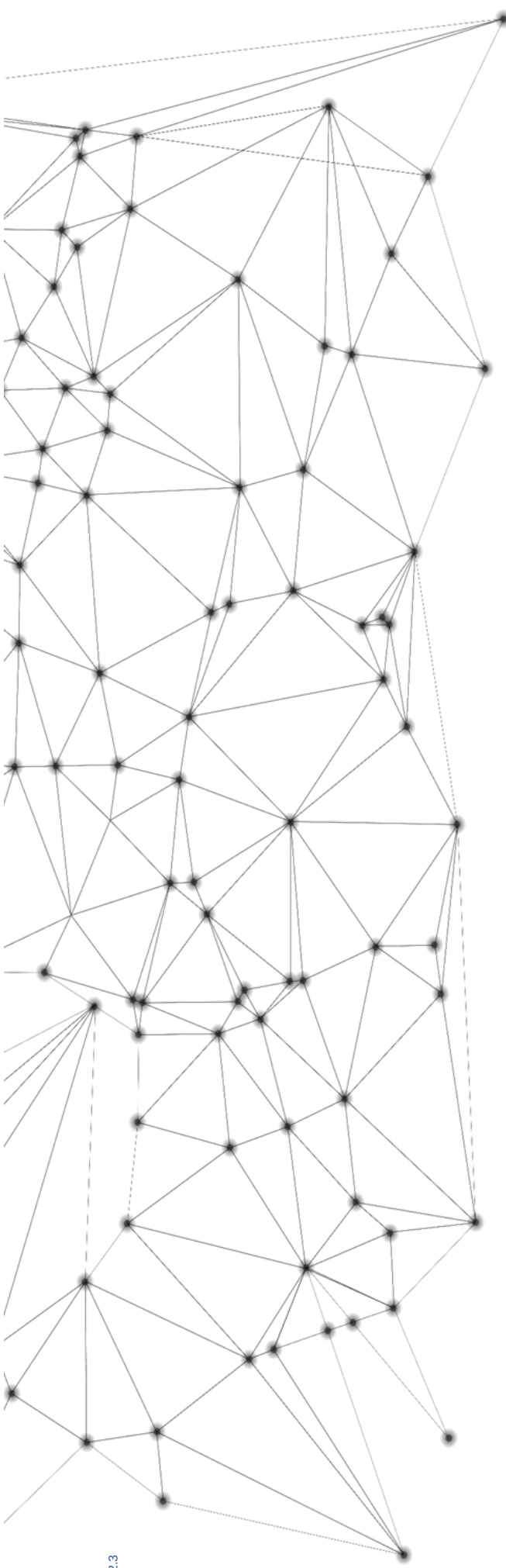




MANUAL

de Preenchimento do Processo do Meio de Transporte - SiMTeM Via Marítima

2025-12-05

Classificação	100.20.200
Segurança	Pública
Versão	1.0

CIRCUITO DE APROVAÇÃO

Elaborado:	
Verificado:	
Aprovado:	
Data:	2025-12-05

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão Anterior	Data de Aprovação	Síntese de Alterações

Otimizado para impressão frente e verso

ÍNDICE

GLOSSÁRIO.....	9
NOTA INICIAL	11
ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	11
REGRAS DE PREENCHIMENTO RELATIVAS AOS ELEMENTOS DE DADOS DO PROCESSO DO MEIO DE TRANSPORTE	13
1 – SEPARADOR DADOS GERAIS.....	14
Quadro Contramarca	14
Estância Aduaneira	14
Tipo de via	14
Ano	15
Número	15
Número Manual	16
Número atribuído manualmente	16
NRL – Número de referência local.....	16
Quadro Processo de Escala	18
Porto.....	18
Autoridade Portuária.....	18
Número do Processo de Escala	19
Estado do Processo de Escala.....	19
Quadro Meio de Transporte à Chegada	19
Tipo de identificação	19
Número de identificação	20
Call Sign	20
Nome.....	20
Tipo de Navio.....	21
Nacionalidade/Bandeira	21
Tipo Arqueação	21
Porto Registo	21
Meio de Transporte privado?	22
Quadro Dados da Viagem	22
Número da viagem	22
Tipo de Tráfego	22
Tem espólio?	23
Número de dias até ao próximo porto	23

Quadro Autorizações	23
Tipo.....	23
Número de referência	24
Quadro Previsão de chegada	25
Data e hora prevista	25
Local previsto	25
Data e hora confirmada.....	26
Local confirmado.....	26
2 – SEPARADOR ITINERÁRIO	26
Quadro Rota Anterior	26
Portos anteriores.....	26
Contramarca Anterior	26
Quadro Motivo de Entrada	27
Motivo de entrada.....	27
Forma de Estacionamento	27
Quadro Rota Seguinte	27
Portos Seguintes.....	27
Data e Hora Prevista de Chegada ao Porto Seguinte.....	28
Quadro Chegada Efetiva	28
Data e Hora Efetiva de Chegada	28
Data e Hora de Entrada no Porto	28
Quadro Previsão de Partida	28
Data e Hora Prevista de Partida.....	28
Data e Hora Confirmada.....	29
Quadro Partida Efetiva	29
Data e Hora Efetiva de Partida	29
Data e Hora de Saída do Porto	29
Quadro Manifesto	29
Tipo de Manifesto	29
Quadro Tipo de Carga	30
Tipo de carga	30
Quadro Locais	30
Local de Descarga.....	30
Local de Carga	30

3 – SEPARADOR OPERADORES	31
Menu Comandante	31
Quadro Comandante	31
Nome	31
Tipo de identificação	31
Número de identificação	31
Menu Transportador à Entrada	31
Quadro Transportador à Entrada/Operador Meio de Transporte Marítimo	31
Nome	31
Número de identificação	32
Pessoa a contactar	32
Quadro Agente Responsável à Entrada	32
Nome	32
Número de identificação	32
Comunicação	32
Tipo	32
Identificador	33
Pessoa a contactar	33
Quadro Representante à Entrada	33
Nome	33
Número de identificação	33
Estatuto	33
Comunicação	34
Tipo	34
Identificador	34
Pessoa a contactar	34
Menu Transportador à Saída	35
Quadro Transportador à Saída/Operador Meio de Transporte Marítimo	35
Nome	35
Número de identificação	35
Pessoa a contactar	35
Quadro Agente Responsável à Saída	35
Nome	36

Número de identificação	36
Comunicação	36
Tipo.....	36
Identificador	36
Pessoa a contactar	36
Quadro Representante à Saída.....	37
Nome.....	37
Número de identificação	37
Estatuto	37
Comunicação.....	37
Tipo.....	37
Identificador	37
Pessoa a contactar	37
Menu Outros Transportadores	38
Quadro Outros Transportadores/Agentes de carga.....	38
Descarga	39
Transportador.....	39
Agente de navegação	39
Carga.....	39
Transportador.....	39
Agente de navegação	40
Menu Fretadores.....	41
Quadro Fretadores.....	42
Descarga	42
Transportador.....	42
Agente de navegação	42
Fretador.....	42
Carga.....	43
Transportador.....	43
Agente de navegação	43
Fretador.....	43
Menu Desdobramentos	44
Quadro Entidades autorizadas a desdobrar	44

Descarga	44
Transportador.....	44
Agente de navegação	45
Transitário	45
Carga	45
Transportador.....	45
Agente de navegação	45
Transitário	46
Menu Outras entidades	46
Quadro Outras entidades associadas ao meio de transporte	46
Descarga	46
Estatuto	46
Transportador.....	47
Agente de Navegação.....	47
Carga	47
Estatuto	47
Transportador.....	48
Agente de Navegação.....	48
4 - MANIFESTO	48
Quadro Desembarque	48
Total em Peso para Carga Geral (kg)	48
Total Unidades Carga Unitizada não Contentorizada (RO-RO,...)	48
Total de Contentores.....	48
Número de Malas de Correio	48
Identificadores de malas de correio	49
Quadro Embarque	49
Total em Peso para Carga Geral (kg)	49
Total Unidades Carga Unitizada não Contentorizada (RO-RO,...)	49
Total de Contentores.....	49
Quadro Trânsito	49
Total em Peso para Carga Geral (kg)	49
Total Unidades Carga Unitizada não Contentorizada (RO-RO,...)	49
Total de Contentores.....	49

5 - MERCADORIA	49
Quadro Detalhe de Agente(s) de Carga	49
Agente de carga.....	50
Desembarque	50
Embarque	50
Trânsito.....	51
6 - OUTRA INFORMAÇÃO	51
Quadro Bonded Stores.....	51
Detalhe de Bonded Stores.....	51
Quadro Número de Passageiros	51
Quadro Lista de Passageiros	51
Quadro Número de Tripulantes.....	52
Quadro Lista de Tripulantes.....	52

GLOSSÁRIO

AD-CAU	Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 da Comissão de 28 de julho de 2015, que completa o Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, com regras pormenorizadas relativamente a determinadas disposições do Código Aduaneiro da União
ADMT-CAU	Regulamento Delegado (UE) 2016/341 da Comissão de 17 de dezembro de 2015 que completa o Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito a regras transitórias para certas disposições do Código Aduaneiro da União nos casos em que os sistemas eletrónicos pertinentes não estejam ainda operacionais e que altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/2446
AE-CAU	Regulamento de Execução (UE) 2015/2447 da Comissão, de 24 de novembro de 2015, que estabelece as regras de execução de determinadas disposições do Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Código Aduaneiro da União
Anexo B AD-CAU	Anexo B do Regulamento Delegado (UE) 2015/2446 – Requisitos comuns em matéria de dados para declarações, notificações e prova de estatuto aduaneiro de mercadorias UE
Anexo B AE-CAU	Anexo B do Regulamento de Execução (UE) 2015/2447 – Formatos e códigos dos requisitos comuns em matéria de dados para declarações, notificações e prova de estatuto aduaneiro de mercadorias UE
ACP	Autorização do estatuto de emissor autorizado
ADT	Armazém de Depósito Temporário
AEO	Operador Económico Autorizado
AP	Administrações Portuárias
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CAU	Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de outubro, que estabelece o Código Aduaneiro da União
CD	Controlo Documental
CF	Controlo Físico
CGM	Manifesto Aduaneiro das Mercadorias (Cargo Goods Manifest)
CM	Contramarca – Número de identificação atribuído a um processo relativo a um meio de transporte e às mercadorias nele transportadas
Contramarca ACT	Contramarca no estado ativo
Contramarca ANU	Contramarca no estado anulado

Contramarca FEC	Contramarca no estado fechado
Contramarca PAC	Contramarca no estado pré-ativo
Contramarca PRV	Contramarca no estado provisório
Contramarca ULT	Contramarca no estado ultimado
DSE	Declaração Sumária de Entrada
DSS	Declaração Sumária de Saída
E.D.	Elemento de dado
Estado ACT	Estado do documento/partida ativo
Estado APU	Estado da partida apurada
Estado CON	Estado do documento/partida condicionada
Estado PRV	Estado do documento/partida provisório
Estado ANU	Estado anulado
ETD	DTE – Documento de Transporte Eletrónico para sujeição das mercadorias ao Regime de Trânsito da União (Electronic Transport Document)
GUE	Sistema de Gestão de Utilizadores Externos
ICS2	Sistema de Controlo da Importação 2 (Import Control System 2)
JUL	Janela Única Logística
MRN	Número de Referência Principal
NR	Notificação de Reexportação
PD	Processo dos Depositários/Apresentação das Mercadorias
PMT	Processo do Meio de Transporte
PM	Processo das Mercadorias
RA	Regulamento das Alfândegas aprovado pelo Decreto n.º 31 730, de 15 de Dezembro de 1941
RSS	Autorização de Serviço de Linha Regular (Regular Shipping Service)
SDS	Sistema Integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias
SiMTem	Sistema integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias (adaptado ao CAU)
S&P	Segurança e Proteção
SSA	Sistema de Seleção Automática
STADA-Exp	Sistema de Tratamento Automático da Declaração Aduaneira – Exportação
STADA-Imp	Sistema de Tratamento Automático da Declaração Aduaneira – Importação
STADA-Tra	Sistema de Tratamento Automático da Declaração Aduaneira – Trânsito
SubE.D.	Subelemento de dado
TAU	Território Aduaneiro da União

NOTA INICIAL

Os trabalhos desenvolvidos no presente documento surgem da necessidade de reajustar os sistemas informáticos da AT ao Código Aduaneiro da União (CAU), instituído pelo Regulamento (UE) nº 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, tendo em vista o cumprimento dos prazos previstos no Programa de Trabalho do CAU (PT CAU).

A notificação de chegada do meio de transporte, a declaração de depósito temporário, a apresentação das mercadorias e o manifesto enquanto de prova de estatuto de mercadorias UE são atualmente processadas eletronicamente no Sistema Integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias (SDS). Para cumprimento das formalidades aduaneiras relativas às mercadorias transportadas por via marítima, torna-se necessário o desenvolvimento de uma nova aplicação informática que cumpra rigorosamente as alterações legislativas decorrentes da implementação do CAU e dos seus Atos Delegado (AD-CAU) e de Execução (AE-CAU).

Em simultâneo com esta adaptação aos novos requisitos legais, será também atualizada a sigla pela qual é sumariamente identificada a aplicação. Assim, a sigla SDS será substituída pela sigla SiMTeM, por forma a refletir com exatidão a designação da aplicação: Sistema integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias.

O Sistema integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias – Via Marítima (SiMTeM – VM) é o sistema nacional preparado para tratar as formalidades declarativas relativas aos meios de transporte e mercadorias nele transportadas à entrada ou saída dos portos nacionais.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código Aduaneiro da União (CAU), prevê que toda a comunicação entre as autoridades aduaneiras e os operadores económicos seja efetuada através de técnicas de processamento eletrónico de dados mediante sistemas de informação e de comunicação (STIC), prevê ainda que sejam estabelecidos requisitos comuns em matéria de dados no preenchimento da declaração de depósito temporário e da apresentação das mercadorias, bem como da apresentação da notificação de reexportação, da apresentação do manifesto aduaneiro das mercadorias para efeitos de prova de estatuto aduaneiro das mercadorias UE e ainda da apresentação de documento de transporte eletrónico enquanto declaração de trânsito, para efeitos de intercâmbio e armazenamento das informações.

O objetivo deste documento visa definir as regras de preenchimento das declarações relativas à chegada dos meios de transporte e das mercadorias neles transportadas e de outros atos declarativos que serão

objeto de tratamento no sistema nacional SiMTeM, tendo em vista assegurar um contexto exclusivamente eletrónico, na relação entre as alfândegas e os operadores económicos da entrada e saída das mercadorias do TAU.

O SiMTeM tem por base os requisitos comuns em matéria de dados plasmados nos Anexos B do AD-CAU e do AE-CAU no que respeita à lista de elementos de dados prevista nas colunas:

A1	Declaração sumária de saída	Artigo 5.º, ponto 10 e artigo 271.º do Código Aduaneiro da União
A3	Notificação de reexportação	Artigo 5.º, ponto 14 e artigo 274.º do Código Aduaneiro da União
D3	Procedimento especial — Trânsito — Utilização de um documento de transporte eletrónico como declaração aduaneira — (transporte aéreo e marítimo)	Artigo 5.º, ponto 12, artigos 162.º, 210.º e 233.º, n.º 4, alínea e), do Código Aduaneiro da União
E2	Manifesto aduaneiro das mercadorias	Artigo 5.º, ponto 23, artigo 153.º, n.º 2, e artigo 155.º do Código Aduaneiro da União
G3	Apresentação das mercadorias à alfândega	Artigo 5.º, ponto 33, e artigo 139.º do Código Aduaneiro da União
G4	Declaração de depósito temporário	Artigo 5.º, ponto 17 e artigo 145.º do Código Aduaneiro da União
G5	Notificação de chegada em caso de circulação de mercadorias em depósito temporário	Artigo 148.º, n.º 5, alíneas b) e c) do Código Aduaneiro da União

O tratamento eletrónico desta informação permitirá o cumprimento das obrigações de Portugal na implementação do CAU.

Em paralelo, o SiMTeM é também o sistema nacional para tratamento da informação relativa aos manifestos de descarga e carga, de acordo com o Regulamento das Alfândegas que prevê, no seu artigo 9.º, a

obrigatoriedade de apresentação do manifesto das mercadorias descarregadas, independentemente do seu estatuto aduaneiro, e no seu artigo 59.º a obrigação de apresentação do manifesto das mercadorias carregadas no meio de transporte marítimo.

Desta forma, o envio do conjunto de documentos de transporte de uma viagem, formaliza o dever de apresentação do manifesto de descarga e carga, bem como o cumprimento das restantes formalidades aduaneiras associadas à circulação de meios de transporte e respetivas mercadorias transportadas na via marítima.

REGRAS DE PREENCHIMENTO RELATIVAS AOS ELEMENTOS DE DADOS DO PROCESSO DO MEIO DE TRANSPORTE

Os operadores económicos declaram a informação, utilizando a aplicação SiMTeM no portal da AT, através do preenchimento de formulários, do upload de mensagens xml ou ainda através de webservices.

O SiMTeM divide-se em três módulos:

- Processo do Meio de Transporte;
- Processo das Mercadorias;
- Processo dos Depositários/Apresentação das Mercadorias.

O Processo do Meio de Transporte, ao contrário do Processo das Mercadorias e do Processo dos Depositários/Apresentação das Mercadorias, não se encontra vinculado ao modelo de dados dos Anexos B do AD-CAU e AE-CAU. Contudo e por uma questão de coerência, no presente documento procurou utilizar-se, sempre que possível, a mesma terminologia, estrutura, formato e cardinalidade.

O PMT tem início com a criação de uma contramarca. A contramarca é solicitada pelo agente responsável à entrada, na qualidade de representante do operador do transporte marítimo, que envia o aviso de chegada da embarcação, através de uma plataforma nacional única para o setor marítimo, prevista no ponto 3) do artigo 2.º do Regulamento (UE) 2019/1239 do Parlamento Europeu e do Conselho. Em Portugal, essa plataforma, designada Janela Única Logística é gerida pela administração portuária que superintende cada porto.

No pedido de atribuição de contramarca no SiMTeM, o Agente Responsável à Entrada, em representação do Transportador à Entrada/Operador Meio de Transporte Marítimo, envia um conjunto de elementos de dados mínimos que permitem a criação do processo eletrónico de contramarca. A atribuição de contramarca deve ser prévia à chegada da embarcação ou o mais tardar no momento da sua entrada em porto.

Para a criação da contramarca, o agente responsável à entrada identifica as restantes entidades que irão intervir no processo, seja enquanto agentes de carga, enviando manifestos de carga e descarga, seja

enquanto entidades responsáveis por outras operações envolvendo o meio de transporte e a respetiva tripulação.

A informação do PMT encontra-se distribuída em 6 separadores, organizados da seguinte forma:

- Dados gerais
- Itinerário
- Operadores
- Manifesto
- Mercadorias
- Outra Informação

1 – SEPARADOR DADOS GERAIS

Quadro Contramarca

Estância Aduaneira

Utilizando o código pertinente da União, permite identificar a estância aduaneira com jurisdição no local onde o meio de transporte irá operar.

É um campo de preenchimento obrigatório.

Formato: an8

Cardinalidade: 1x

Tipo de via

Indicar, segundo o código da União previsto para esse efeito e constante do quadro infra, a natureza do modo de transporte correspondente ao meio de transporte ativo em que as mercadorias entraram no território aduaneiro da União.

É um campo de preenchimento obrigatório.

Formato: n1

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

Código	Designação das mercadorias
1	Transporte marítimo
2	Transporte ferroviário
3	Transporte rodoviário
4	Transporte aéreo
5	Remessas postais
7	Instalações de transporte fixas
8	Transporte por navegação interior
9	Propulsão própria

Ano

Permite identificar o ano a que diz respeito o processo de chegada do meio de transporte.

Formato: n4

Cardinalidade: 1x

Número

Este campo diz respeito ao número sequencial atribuído automaticamente pelo sistema, após o Agente Responsável à Entrada, em representação do Transportador à Entrada/Operador do Meio de Transporte Marítimo, solicitar atribuição de uma contramarca a um navio.

A atribuição de uma nova contramarca diz respeito à abertura de um processo na Alfândega com jurisdição sobre o local onde um meio de transporte marítimo pretende realizar operações.

Formato: n6

Cardinalidade: 1x

A estrutura do número da contramarca mantém-se idêntica à existente no SDS:

EA (n3) + Tipo de via (n1) + Ano (n4) + Número sequencial (n6)

Exemplo: 340 1 2024 001817

A contramarca atribuída terá uma numeração sequencial e anual própria da via marítima, identificada com o código de identificação do tipo de via "1". Até ao final de 2024 e para que não ocorram problemas de duplicação com as contramarcas SDS a numeração da contramarca a 6 dígitos será contruída da seguinte forma " 20X XXX".

Exemplo: 340 1 2024 201817

Número Manual

Elemento de preenchimento facultativo. Torna-se obrigatório no âmbito de um plano de continuidade, sempre que existam constrangimentos informáticos que impeçam a atribuição de contramarca eletrónica através do SiMTeM.

Formato: an14

Cardinalidade: 1x

Número atribuído manualmente

Obrigatório após ter sido decretado o procedimento de continuidade. Seleccionado para confirmar a atribuição de um número de contramarca manual. Logo que o SiMTeM retome a normalidade, o SiMTeM deve fazer corresponder uma numeração automática à numeração manual atribuída.

NRL – Número de referência local

Este elemento de dados é de preenchimento obrigatório.

Indica o número de referência local, é definido a nível nacional e é atribuído pela pessoa que processa a declaração (declarante/representante) para identificar cada declaração. Este número é gerado no sistema do OE que processa a declaração e deve ser único, na medida em que não pode ser repetido num mesmo ano.

Formato: an..22

Cardinalidade: 1x

A constituição do número obedece às seguintes regras:

Operador económico PT

Ano (n2) + País/PT (a2) + NIF (n9) + Número sequencial (n9)

Operador económico não PT cujo número de identificação não excede os 14 caracteres

Ano (n2) + País (a2) + Número de Identificação (an14) + Número sequencial (an4)

Operador económico não PT cujo número de identificação excede os 14 caracteres
Ano (n2) + País (a2) + Código de Identificação (an9) + Número sequencial (n9)

NOTA: O Código de Identificação (CI) será atribuído pela AT ao OE no momento da sua credenciação. Este código deverá ser alfanumérico e inicia-se com o carácter especial #.

No caso de preenchimento por webforms, o NRL é gerado automaticamente pelo sistema aduaneiro com base na identificação da pessoa que apresenta a declaração (declarante/representante direto). No caso de envio eletrónico por xml, este elemento de dados será preenchido de acordo com as indicações acima.

Exemplos:

1. Operador económico PT

NIF – 123456789

21PT123456789009999999

2. Operador económico não PT cujo NI não excede 14 caracteres

NI - 98765432109876

País: ES

21ES98765432109876A001

3. Operador económico não PT cujo NI excede 14 caracteres

Código de Identificação atribuído aquando da credenciação: #ABC12345

País: CN

21CN#ABC123450000000001

Se o operador trabalhar ao nível do portal, após preencher todos os campos necessários, deverá fazer a validação da informação e a respetiva submissão. Assim, o SiMTeM tem disponível um botão de “Validar Página” e outro de “Inserir nova contramarca”.

Com exceção da informação remetida pelas administrações portuárias, todos os restantes dados necessários para completar o processo declarativo do PMT deverão ser preenchidos pelo agente responsável pela entrada e/ou saída da embarcação ou pelo seu representante legal.

Nas CM cuja criação/atualização seja efetuada através do envio de mensagem eletrónica, se esta contiver os elementos de dados mínimos necessários e desde que não haja erros de validação ou de estrutura na mensagem, é criada a CM, caso contrário a mensagem é rejeitada.

Em suma, em ambas as situações deixa de se “Finalizar” a declaração. O ato de finalizar o envio fica consubstanciado no momento da integração da mensagem no SiMTem.

O envio de informação através de formulários apresenta uma nova funcionalidade, ao selecionar o botão “Gravar” a aplicação permite conservar uma cópia da informação inserida até ao momento, após confirmação do utilizador:

Deseja gravar este formulário, de forma a poder continuar a sua edição mais tarde?

Posteriormente o utilizador poderá aceder a “Gravação de Formulários” e recuperar os dados previamente inseridos. Esta funcionalidade pode ser utilizada tantas vezes quantas for necessário.

Quadro Processo de Escala

Porto

Campo de preenchimento obrigatório.

Formato - an..17

Cardinalidade - 1x

Identifica o país e o porto atual, isto é o porto onde o meio de transporte pretende realizar operações de descarga e carga de mercadorias ou outras identificadas no campo relativo ao motivo da entrada.

Exemplo: PTLEI: Portugal - Leixões

Autoridade Portuária

Campo de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade - 1x

Identifica a administração portuária atual, isto é, a administração portuária que gere o porto onde o meio de transporte pretende realizar operações.

Exemplo: APDL – Administração dos Portos do Douro e Leixões, SA

Número do Processo de Escala

Diz respeito à numeração sequencial e anual dada pela administração portuária à chegada de cada embarcação. Por regra coincide com a numeração dada pelas autoridades aduaneiras ao processo de contramarca.

O Processo de Escala diz respeito ao tratamento de dados por parte da Autoridade Portuária associados à chegada de uma nova embarcação a um porto da sua jurisdição.

Cardinalidade - 1x

Estado do Processo de Escala

É um elemento preenchido automaticamente pelo sistema à medida que as condições de entrada, permanência e saída do meio de transporte vão sendo cumpridas na JUL pelos diferentes intervenientes no processo.

Meio de Transporte à Chegada

Diz respeito aos dados que permitem identificar determinada embarcação que pretende entrar em porto.

Quadro Meio de Transporte à Chegada

Tipo de identificação

Indicar, utilizando o código da União previsto, o tipo do número de identificação.

Formato: n2

Cardinalidade: 1x

Lista de códigos aplicáveis:

- 10 - Número de identificação do navio
- 11 - Nome da embarcação marítima
- 80 - Número europeu de identificação da embarcação (código ENI)
- 81 - Nome da embarcação fluvial

Número de identificação

Indicar o número de identificação do meio de transporte no qual as mercadorias são carregadas com destino ao porto atual, isto é quando são apresentadas à estância aduaneira onde são cumpridas as formalidades no destino.

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

Este grupo de dados só pode ter uma ocorrência na via marítima e aérea.

Consoante o meio de transporte em causa, indicar as seguintes menções no que respeita à identificação:

No transporte marítimo e por vias navegáveis interiores indicar o nome da embarcação e o respetivo número IMO.

Na via marítima a informação relativa ao número da embarcação deve ser apresentada sob a forma do número IMO, *identificação criada pela Organização Marítima Internacional (OMI/IMO) para efeitos de identificação do navio ou do Número Único Europeu de Identificação da Embarcação (código ENI) no transporte marítimo ou por vias navegáveis interiores*. O IMO permanece vinculado ao casco dos navios durante toda a vida da embarcação, independentemente de uma mudança de nome, de bandeira ou de proprietário. O número da embarcação é composto de três letras "IMO", seguido por um único número de sete dígitos atribuído aos navios de mar e navios mercantes sob a [Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar](#) (SOLAS).

Call Sign

É um código único atribuído a cada embarcação, diz respeito a um indicativo de chamada marítima, que permite identificar de forma exclusiva cada embarcação marítima. Na navegação marítima todas as transmissões de rádio devem ser identificadas individualmente pelo indicativo de chamada.

É um campo de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade - 1x

Nome

Diz respeito à designação comercial dada a cada meio de transporte.

Campo de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade - 1x

Exemplo: NRP Vasco da Gama

Tipo de Navio

Identifica se se trata de um navio graneleiro, porta contentores, de carga ro-ro, navio de cruzeiro, etc.

Campo de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade - 1x

Selecionar a partir da lista de códigos existente no SiMTeM.

Exemplo: Navio de guerra

Nacionalidade/Bandeira

Diz respeito à nacionalidade do meio de transporte.

Campo de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade - 1x

Selecionar a partir da lista de códigos existente no SiMTeM.

Tipo Arqueação

Diz respeito à medida do volume interno de uma embarcação. A arqueação de cada navio compreende a arqueação bruta e a arqueação líquida.

Este campo é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade - 1x

Selecionar a partir da lista de códigos existente no SiMTeM.

Porto Registo

Identifica, através do código UN/LOCODE, o porto de registo da embarcação.

Este campo é de preenchimento obrigatório.

Formato - an..17

Cardinalidade - 1x

A lista “UN/LOCODE Code List by Country and Territory” pode ser consultada na página da UNECE ou através do link seguinte:

<https://unece.org/trade/cefact/unlocode-code-list-country-and-territory>

Meio de Transporte privado?

O OE deve identificar se se trata de uma embarcação comercial ou privada através das seguintes opções:

Sim/Não

Campo de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade - 1x

Quadro Dados da Viagem

Número da viagem

É obrigatório na abertura do Processo de Escala na JUL. Diz respeito ao número comercial da viagem atribuído pela respetiva linha.

Cardinalidade - 1x

Tipo de Tráfego

Diz respeito ao tipo de navegação efetuada pela embarcação.

Este campo é de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade - 1x

Lista de códigos admissíveis:

- 1 – Longo curso
- 2 – Navegação Costeira Nacional
- 3 - Navegação Costeira Internacional
- 4 – Cabotagem
- 5 – Pesca longínqua

9 – Navios estrangeiros

X – Não especificado na lista IMP

Y – Não consta na lista IMP

Tem espólio?

Diz respeito ao conjunto de bens pertencentes a um tripulante/passageiro que tenha falecido durante a viagem e que vão ser descarregados no porto atual. Deve ser selecionada uma das seguintes opções: Sim/Não

Campo de preenchimento obrigatório.

Cardinalidade - 1x

Número de dias até ao próximo porto

É um dado previsional onde deverá ser indicado o número de dias previsível até à chegada do navio ao porto seguinte.

Campo de preenchimento facultativo, contudo é obrigatório se o OE pretende obter isenções fiscais relativas a abastecimentos de bordo.

Cardinalidade - 1x

Quadro Autorizações

Grupo de dados para identificação de uma autorização aduaneira de que o OE seja titular. Campo de preenchimento facultativo, contudo torna-se obrigatório sempre que a entidade que interage no processo seja beneficiária de uma autorização aduaneira no momento da chegada ou da partida do meio de transporte.

Assim, se uma autorização se encontra válida no momento da chegada da embarcação, a mesma deve ser invocada no quadro relativo à chegada. Se uma autorização é concedida durante a permanência do navio em porto, a mesma só deverá ser invocada nos campos correspondentes à partida.

Tipo

Indicar o tipo de autorização de acordo com os seguintes códigos:

- C510 - RSS - Autorização para a criação de serviços de linha regular (Regulamento Delegado (UE) 2015/2446, Anexo A, coluna 6a);
- C511 - ACP - Autorização do estatuto de emissor autorizado para estabelecer a prova do estatuto aduaneiro de mercadorias da União (Regulamento Delegado (UE) 2015/2446, Anexo A, coluna 6b);
- C525 - ETD - Autorização para a utilização de um documento de transporte eletrónico como declaração aduaneira (Regulamento Delegado (UE) 2015/2446, Anexo A, coluna 9f).

Formato: an..4

Cardinalidade: 1x

Número de referência

Indicar o número de referência da autorização, de acordo com o número de autorização registado no Sistema das Decisões Aduaneiras (CDS).

Formato: an..35

Cardinalidade: 1x

Particularidades:

RSS - Serviço de Linha Regular:

No caso de OE que opere navios afetos a um Serviço de Linha Regular na aceção do artigo 120.º do AD-CAU:

- os navios são identificados pelo seu código IMO;
- os portos da rota onde tencionam fazer escala são pré-estabelecidos para efeitos desse serviço e são portos UE.

A informação relativa à autorização de Serviço de Linha Regular de que o navio é beneficiário, é obrigatória no processo do meio de transporte. Esta informação é facultativa ao nível do processo das mercadorias, contudo sempre que for invocada no processo das mercadorias (manifesto), terá que ser coerente com a informação declarada no processo do meio de transporte (contramarca).

Declarações ETD:

A autorização ETD identifica os portos de partida e destino onde a referida autorização pode ser invocada. A informação constante da autorização ETD de que um operador é titular, é facultativa no PMT, contudo deve ser invocada ao nível do processo das mercadorias (manifesto), à semelhança do que acontece no SDS.

Exemplos:

1. Mercadorias, provenientes de Roterdão, transportadas num navio de serviço de linha regular, com autorização ETD, com destino a Lisboa.

E.D. 12 12 000000 preenchido com duas autorizações (RSS e ETD):

- Tipo: C510

Número de referência: LURSSLU700000-2024-ABC12345

- Tipo: C525

Número de referência: LUETDLU000123-2019-GHJ52151

2. Mercadorias transportadas num navio de serviço de linha não regular, com autorização de emissor autorizado como prova de estatuto.

E.D. 11 01 000 000 preenchido com uma autorização (ACP):

- Tipo: C511

Número de referência: BEACPBE123456-2023-DEF54321

Quadro Previsão de chegada

Diz respeito aos dados previsionais relativos à chegada do meio de transporte. Deve ser preenchido pelo Agente Responsável à Entrada.

Data e hora prevista

Diz respeito à data e hora prevista de chegada do meio de transporte. Deve ser preenchido pelo Agente Responsável à Entrada.

Campo de preenchimento obrigatório.

Formato: an..19

Cardinalidade: 1x

Local previsto

Diz respeito ao local previsto para estacionamento do meio de transporte no momento de chegada ao porto. Deve ser preenchido pelo Agente Responsável à Entrada.

Selecionar a partir da lista de códigos existente no SiMTeM.

Data e hora confirmada

Diz respeito ao momento em que fica confirmada a hora de chegada do navio.

Formato: an..19

Cardinalidade: 1x

Local confirmado

Diz respeito ao local onde o navio vai realizar operações após a chegada.

Selecionar a partir da lista de códigos existente no SiMTeM.

2 – SEPARADOR ITINERÁRIO

Quadro Rota Anterior

Portos anteriores

Identifica através do código UN/LOCODE os últimos portos onde o navio realizou operações antes do porto atual.

O agente responsável à entrada deve assegurar o preenchimento da rota respeitando a ordem cronológica da viagem, do porto mais antigo para o mais recente.

Elemento de dados de preenchimento obrigatório.

Formato - an..17

Cardinalidade - 1x

A lista “UN/LOCODE Code List by Country and Territory” pode ser consultada na página da UNECE ou através do link seguinte:

<https://unece.org/trade/cefact/unlocode-code-list-country-and-territory>

Contramarca Anterior

Diz respeito à contramarca atribuída no último porto, é um elemento de dados preenchido automaticamente pelo sistema sempre que o porto anterior for um porto nacional.

Quadro Motivo de Entrada

Motivo de entrada

Indicar qual a razão que justifica a entrada do meio de transporte no porto atual. Devem ser adicionados tanto motivos de entrada, quantas as operações a realizar durante a estadia em porto.

Campo de preenchimento obrigatório.

Selecionar a partir da lista de códigos existente no SiMTeM.

Forma de Estacionamento

Diz respeito à forma de estacionamento da embarcação, nomeadamente para aferir se existe contato direto com terra ou se a embarcação se encontra ao largo.

Campo de preenchimento obrigatório.

Lista de códigos admissíveis:

- Acostado
- Fundeado
- Braço dado

Quadro Rota Seguinte

Portos Seguintes

Diz respeito aos portos subsequentes da viagem do navio, após a sua saída do porto atual. Deve respeitar a ordem cronológica da viagem, começando no porto imediatamente seguinte até aos destinos subsequentes da viagem.

Campo de preenchimento obrigatório.

Formato: an19

Cardinalidade: 1x

A lista “UN/LOCODE Code List by Country and Territory” pode ser consultada na página da UNECE ou através do link seguinte:

<https://unece.org/trade/cefact/unlocode-code-list-country-and-territory>

Data e Hora Prevista de Chegada ao Porto Seguinte

Diz respeito à previsão de chegada ao porto seguinte da rota, após a saída do porto atual.

Campo de preenchimento obrigatório.

Formato: an19

Cardinalidade: 1x

Quadro Chegada Efetiva

Data e Hora Efetiva de Chegada

Informação fornecida pela Administração Portuária. Diz respeito à data e hora em que o meio de transporte acosta ou fundeia no porto. É a partir desta data que, se as restantes condições estiverem cumpridas, a contramarca passará do estado PRV (provisório) para ACT (ativo).

Informação enviada pela Administração Portuária e de preenchimento automático.

Formato: an19

Cardinalidade: 1x

Data e Hora de Entrada no Porto

Diz respeito à data e hora em que o meio de transporte atravessa a linha definida, em cada porto nacional, para determinar a entrada formal no porto.

Informação enviada pela Administração Portuária e de preenchimento automático.

Formato: an19

Cardinalidade: 1x

Quadro Previsão de Partida

Data e Hora Prevista de Partida

Diz respeito à data e hora prevista para a saída do meio de transporte do porto. Este campo é preenchido pelo agente responsável à saída.

Campo de preenchimento obrigatório.

Formato: an19

Cardinalidade: 1x

Data e Hora Confirmada

Campo facultativo a preencher pelo agente responsável à saída, para confirmar a data de saída da embarcação.

Formato: an19

Cardinalidade: 1x

Quadro Partida Efetiva

Data e Hora Efetiva de Partida

Diz respeito ao momento em que o meio de transporte abandona o estacionamento (cais ou fundeadouro).
Informação enviada pela Administração Portuária e de preenchimento automático.

Formato: an19

Cardinalidade: 1x

Data e Hora de Saída do Porto

Diz respeito ao momento em que o meio de transporte abandona o porto atual.
Informação enviada pela Administração Portuária e de preenchimento automático.
Informação enviada pela Administração Portuária.

Formato: an19

Cardinalidade: 1x

Quadro Manifesto

Tipo de Manifesto

Neste campo deverão ser indicados o(s) tipo(s) de manifesto que o agente responsável à entrada vai apresentar às autoridades aduaneiras, independentemente dos manifestos serem declarados por si ou por outro agente de carga.

Campo de preenchimento obrigatório quando o motivo de entrada é descarga ou carga.

Lista de códigos aplicáveis:

- Descarga
- Carga
- Trânsito

Quadro Tipo de Carga

Tipo de carga

Diz respeito aos diferentes tipos de carga que o navio transporta. Se existir mais do que um tipo de carga, deverão ser referidos tantos tipos de carga quanto os diferentes tipos de carga transportados.

Campo de preenchimento obrigatório quando o motivo de entrada é descarga ou carga.

Selecionar a partir da tabela constante do SiMTeM.

Quadro Locais

Local de Descarga

Diz respeito à identificação do terminal portuário (cais) onde as mercadorias são descarregadas do meio de transporte utilizado para as transportar para o território aduaneiro da União.

Campo de preenchimento obrigatório quando o motivo de entrada é descarga.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Selecionar o cais de operações a partir da tabela constante do SiMTeM.

Exemplo: PTLIS110 – Terminal Contentores de Alcântara - Liscont

Local de Carga

Diz respeito à identificação do terminal portuário (cais) onde as mercadorias são carregadas no meio de transporte utilizado para o seu transporte para fora do território aduaneiro da União.

Campo de preenchimento obrigatório quando o motivo de entrada é carga.

Formato: an..17

Cardinalidade: 1x

Exemplo: PTSIE134330010 – Terminal Petroleiro

3 – SEPARADOR OPERADORES

Menu Comandante

Quadro Comandante

Grupo de dados de preenchimento obrigatório.

Diz respeito aos dados de identificação do comandante, também designado por capitão do navio.

Nome

Diz respeito ao nome do comandante da embarcação.

Tipo de identificação

Lista de códigos aplicáveis:

- CMT - Cédula Marítima
- DNI - Documento Nacional de Identificação
- P - Passaporte
- EORI – Registo e Informação do Operador Económico

Número de identificação

Diz respeito ao número do documento de identificação acima identificado.

Exemplo: Cédula Marítima nº P0761817

Menu Transportador à Entrada

Quadro Transportador à Entrada/Operador Meio de Transporte Marítimo

Grupo de dados a preencher com a identificação da entidade responsável pelo meio de transporte, que conduz as mercadorias transportadas à entrada no território aduaneira da União.

Nome

Campo de preenchimento automático após preenchimento do número de identificação EORI.

Número de identificação

Diz respeito ao número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

Pessoa a contactar

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Nome

Número de telefone

Endereço eletrónico

Quadro Agente Responsável à Entrada

Grupo de dados de preenchimento obrigatório.

O declarante é a pessoa em nome de quem a declaração é apresentada. Neste contexto, é a pessoa que, perante as autoridades aduaneiras representa o operador do meio de transporte marítimo, ou seja, é a entidade que tem o ónus de apresentar o meio de transporte e o resumo da mercadoria transportada e de cumprir as demais formalidades aduaneiras relacionadas com a entrada da embarcação.

Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Número de identificação

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

Comunicação

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Tipo

Lista de códigos aplicáveis:

- EM – endereço eletrónico
- TE – telefone

Identificador

Inserir o endereço de e-mail ou o número de telefone de contacto respetivamente.

Pessoa a contactar

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Nome

Número de telefone

Endereço eletrónico

Exemplo:

O Transportador à Entrada/Operador do Meio de Transporte Marítimo, na qualidade de responsável pelo meio de transporte que introduz as mercadorias no território aduaneiro da União, contrata um agente de navegação nacional para o representar nos portos nacionais, na qualidade de Agente Responsável à Entrada, para cumprimento das formalidades aduaneiras relacionadas com o meio de transporte, nomeadamente, a notificação de chegada do meio de transporte a um porto nacional.

Quadro Representante à Entrada

Este grupo só deverá ser preenchido se o agente responsável à entrada utilizar um representante para atuar em representação direta.

Entende-se por representante, o operador a quem o agente responsável à entrada conferiu poderes para o representar perante a Alfândega.

Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Número de identificação

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

Estatuto

Só poderá ser preenchido com o código 2 – representação direta.

Comunicação

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Tipo

Lista de códigos aplicáveis:

- EM – endereço eletrónico
- TE – telefone

Identificador

Inserir o endereço de e-mail ou o número de telefone de contacto respetivamente.

Pessoa a contactar

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Nome

Número de telefone

Endereço eletrónico

Exemplo:

O Agente Responsável à Entrada, é representado no Porto de Leixões por um Despachante Oficial, com o EORI PT123123123, que intervém na Janela Única Logística, ao nível do Processo do Meio de Transporte, uma vez que é delegada em si a responsabilidade de enviar às autoridades aduaneiras, as informações que permitem cumprir as formalidades aduaneiras relacionadas com a chegada e permanência do meio de transporte no porto atual.

Número de identificação: PT123123123

Estatuto: 2

Menu Transportador à Saída

Quadro Transportador à Saída/Operador Meio de Transporte Marítimo

Campo de preenchimento facultativo na medida em que se nada for referido em contrário, o SiMTeM assume que o transportador responsável à saída coincide com o transportador responsável à entrada.

Grupo de dados a preencher com a identificação da entidade responsável pelo navio utilizado para o transporte das mercadorias para fora do território aduaneiro da União.

Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Número de identificação

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

Pessoa a contactar

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Nome

Número de telefone

Endereço eletrónico

Quadro Agente Responsável à Saída

Campo de preenchimento facultativo, na medida em que se nada for referido em contrário, o SiMTeM assume que o agente responsável à saída coincide com o agente responsável à entrada. No entanto, a mudança de agenciamento em porto encontra-se prevista. Neste caso, é o agente responsável à entrada que indica no SiMTeM quem vai ser o agente responsável pelas formalidades de saída da embarcação.

O declarante é a pessoa em nome de quem a declaração é apresentada. Neste contexto, é a pessoa que, perante as autoridades aduaneiras, representa o operador do meio de transporte à saída e que tem a responsabilidade de intervir nas operações relacionadas com a saída do navio, cumprindo as formalidades aduaneiras relacionadas com a saída do porto.

Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Número de identificação

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

Comunicação

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Tipo

Lista de códigos aplicáveis:

- EM – endereço eletrónico
- TE – telefone

Identificador

Inserir o endereço de e-mail ou o número de telefone de contacto respetivamente.

Pessoa a contactar

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Nome

Número de telefone

Endereço eletrónico

Exemplo:

A sua utilização resulta de uma mudança de agenciamento em Porto. Nesta situação, o Agente Responsável à Entrada responde pelas formalidades de entrada e permanência do navio em porto até ao momento prévio à saída da embarcação, em que a responsabilidade pelas formalidades aduaneiras de saída é transferida para outro agente, identificado como Agente Responsável à Saída.

Quadro Representante à Saída

Este grupo só deve ser preenchido se o agente responsável à saída utilizar um representante para atuar em representação direta.

Entende-se por representante à saída o operador a quem o agente responsável à saída conferiu poderes para o representar perante a Alfândega, no cumprimento das formalidades aduaneiras de saída permitidas a este agente.

Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Número de identificação

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

Estatuto

Só poderá ser preenchido com o código 2.

Comunicação

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Tipo

Lista de códigos aplicáveis:

- EM – endereço eletrónico
- TE – telefone

Identificador

Inserir o endereço de e-mail ou o número de telefone de contacto respetivamente.

Pessoa a contactar

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Nome

Número de telefone

Endereço eletrónico

Exemplo:

O Agente Responsável à Saída, é representado no Porto de Setúbal por um Despachante Oficial, com o EORI PT544544544, que intervém na Janela Única Logística, ao nível do Processo do Meio de Transporte, uma vez que é delegada em si a responsabilidade de enviar às autoridades aduaneiras, as informações que permitem cumprir as formalidades aduaneiras relacionadas com a saída do meio de transporte no porto atual.

Número de identificação: PT544544544

Estatuto: 2

Menu Outros Transportadores

Os Agentes de Carga a seguir identificados,

- Outros transportadores/Agentes de carga
- Fretadores
- Entidades autorizadas a desdobrar o documento de transporte

na qualidade de detentores de acordos de partilha de espaços no navio do Transportador à entrada/Operador do meio de transporte marítimo, ficam autorizados a intervir no processo das mercadorias, encontrando-se legitimados para apresentar o conjunto de documentos de transporte que constituem o manifesto marítimo das mercadorias pelas quais são responsáveis.

Só devem ser declarados no SiMTeM operadores que tenham formalidades aduaneiras a cumprir naquela escala do navio. A informação do Separador “5. Mercadorias” irá refletir o tipo de acondicionamento e a quantidade de mercadoria da responsabilidade de cada um dos Agentes de Carga identificados no separador “3. Operadores”.

Quadro Outros Transportadores/Agentes de carga

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios. Grupo de dados a preencher quando a autorização de linha regular inclui outros transportadores para além do titular da autorização.

Descarga

Transportador

Grupo de dados destinado a declarar o transportador responsável pelas mercadorias, isto é, a Companhia de Navegação detentora da autorização para a utilização de um documento de transporte eletrónico como declaração aduaneira de trânsito - ETD (*Eletronic Transport Document*) -, utilizada neste contexto para sujeição das mercadorias ao regime de trânsito na via marítima, enquanto estância aduaneira de destino.

- Número

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Agente de navegação

Grupo de dados destinado a declarar o agente de navegação que, no porto atual, representa o transportador responsável pelas mercadorias.

- Número

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Carga

Transportador

Grupo de dados destinado a declarar o transportador responsável pelas mercadorias, isto é a Companhia de Navegação detentora da autorização para a utilização de um documento de transporte eletrónico como declaração aduaneira de trânsito – ETD - Eletronic Transport Document, utilizada neste contexto para sujeição das mercadorias ao regime de trânsito na via marítima, na qualidade de estância aduaneira de partida.

- Número

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Agente de navegação

Grupo de dados destinado a declarar o agente de navegação que, no porto atual, representa o transportador responsável pelas mercadorias.

- Número

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Exemplo:

A Companhia de Navegação Yellow Europe (Transportador), responsável pelo transporte de mercadorias entre os portos de Roterdão, Le Havre e Lisboa, beneficia de uma autorização para a utilização de um documento de transporte eletrónico como declaração aduaneira de trânsito – ETD - *Eletronic Transport Document*, para sujeição das mercadorias ao regime de trânsito na via marítima (Autorização C525 – LUETDLU000789-2024-DEF876), o que lhe permite transportar mercadorias no navio que opera e para o qual também é titular de uma autorização de Serviço de Linha Regular – RSS – Regular Shipping Service (Autorização C510 – LURSSLU000765-2024-TRV876908).

A Yellow Europe contrata um representante em Portugal, a Yellow Portugal (Agente de Navegação), para cumprir no SiMTeM, através da JUL, as formalidades destinadas a apresentar às autoridades aduaneiras no porto de destino, Lisboa, as mercadorias e os documentos de transporte emitidos pela Yellow Europe no porto de partida e que no seu conjunto constituem o manifesto marítimo da Yellow Europe.

Por sua vez a Orange Europe (Transportador), igualmente beneficiário de uma autorização ETD (C525 – NLETDNL000217-2024-ABC76543) celebra um contrato de transporte no porto de partida, Roterdão e reserva uma parcela no navio da Yellow Europe, beneficiando do Serviço de Linha Regular deste, a fim de transportar as mercadorias pelas quais é responsável entre o Porto de Roterdão e o Porto de Lisboa.

A Orange Europe é representada em Portugal pela Orange Portugal (Agente de Navegação) que tem a responsabilidade de apresentar, no SiMTeM através da JUL, as mercadorias e os documentos de transporte que constituem o manifesto marítimo da Orange Europe, às autoridades aduaneiras do porto de destino, em Lisboa.

Da mesma forma, a Green Europe (Transportador), igualmente beneficiário de uma autorização ETD (C525 – FRETDFR00056-2024-XWZ54321) emite documentos de transporte no porto de partida, Le Havre e

reserva espaço no navio da Yellow Europe, beneficiando do Serviço de Linha Regular deste, a fim de transportar as mercadorias pelas quais é responsável entre o Porto de Le Havre e o Porto de Lisboa.

A Green Europe é representada em Portugal pela Green Portugal (Agente de Navegação) que apresenta as mercadorias e os documentos de transporte que constituem o manifesto marítimo da Green Europe, às autoridades aduaneiras do porto de destino, em Lisboa.

Ambos as Companhias de Navegação, Orange Europe e Green Europe são slot chartes, isto é, alugam parcelas de espaço no navio operado pela Yellow Europe, beneficiando do serviço de linha regular que esta última detém.

Conforme referido anteriormente, no momento da criação da contramarca, o agente responsável à entrada indica as restantes entidades que fretaram parcelas de espaço naquela escala do navio e que, consequentemente, irão intervir no processo de mercadorias enquanto agentes responsáveis pelo envio de manifestos de descarga e carga.

Estes agentes, entendidos como *slot charters*, celebram acordos de partilha de espaços no navio de outrem. Além de agirem enquanto “Outros transportadores” no âmbito de um navio de serviço de linha regular, conforme exemplo acima, podem também agir como “Fretadores”, enviando manifestos completos para o processo de contramarca do Transportador à entrada/Operador do meio de transporte marítimo e podem ainda agir enquanto “Entidades autorizadas a desdobrar”, que intervêm em sede do processo de mercadorias para desdobrar a informação do documento de transporte (master) inserindo informação (house) obrigatória do ponto de vista legal, mas sensível do ponto de vista logístico e de sigilo comercial e que, por esse facto, não é conhecida pelo transportador principal.

Menu Fretadores

Grupo de dados obrigatório se existirem fretadores na viagem.

Grupo de dados a preencher com a identificação de todos os *slot charters* ou outras entidades responsáveis pelas mercadorias que inserem o seu próprio manifesto (exceto o transportador ou fretadores).

Entidade a quem é concedida permissão para aceder ao processo de mercadorias de determinada contramarca, onde foram previamente mencionadas no processo do meio de transporte, a fim de inserir o conjunto de documentos de transporte que constituem o manifesto marítimo de determinado fretador na modalidade de manifestos completos.

A modalidade de manifestos completos permite que a agência de navegação que angariou o cliente possa transportar-determinada mercadoria no meio de transporte de outrem, mediante contratos de partilha de espaço sem ter de fornecer informação considerada sensível para efeitos comerciais e logísticos ao

operador do meio de transporte. Contudo, considerando a obrigatoriedade legal de fornecer essa informação às autoridades aduaneiras no porto de descarga, o SiMTeM está preparado para garantir que cada operador económico só acede à informação que lhe diz respeito, através da atribuição de diferentes perfis de acesso.

Quadro Fretadores

Descarga

Transportador

Grupo de dados destinado a declarar o transportador responsável pelas mercadorias.

- Número

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Agente de navegação

Grupo de dados destinado a declarar o agente de navegação que representa o transportador responsável pelas mercadorias.

- Número

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

-Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Fretador

Grupo de dados destinado a declarar as entidades fretadoras.

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

- Número

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Carga***Transportador***

Grupo de dados destinado a declarar o transportador responsável pelas mercadorias.

- Número

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Agente de navegação

Grupo de dados destinado a declarar o agente de navegação que representa o transportador responsável pelas mercadorias.

- Número

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Fretador

Grupo de dados destinado a declarar as entidades fretadoras.

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

- Número

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Menu Desdobramentos

Quadro Entidades autorizadas a desdobrar

Este grupo de dados, identifica as entidades intervenientes quando for utilizada a modalidade “Desdobramentos”. Esta modalidade permite que a agência de navegação que angariou o cliente possa transportar determinada mercadoria no meio de transporte de outrem, mediante contratos de partilha de espaço sem ter de fornecer informação considerada sensível para efeitos comerciais e logísticos ao operador do meio de transporte.

Contudo, considerando a obrigatoriedade legal de fornecer essa informação às autoridades aduaneiras no porto de descarga (toda a informação obrigatória ao nível da remessa *house*), o SiMTeM está preparado para garantir que cada operador económico só acede à informação que lhe diz respeito, através da atribuição de diferentes perfis de acesso.

Quando tal se justificar, o transportador menciona as entidades que no porto de descarga representam as agências de navegação que na origem fretaram espaços no navio. Estas entidades no destino, são autorizadas pelo transportador a desdobrar o documento de transporte, sendo que o primeiro (agente de navegação) autoriza um outro agente (fretador), a intervir no SiMTeM, enquanto entidade conhecedora dos pormenores do contrato de transporte e elo de ligação com o destinatário final da mercadoria, a vir acrescentar informação comercial e sigilosa relacionada com cada remessa.

Poderá haver situações em que será necessário efetuar dois desdobramentos sequenciais, até que seja declarado o verdadeiro destinatário final da mercadoria (e não apenas o agente de navegação e/ou agente transitário).

Descarga

Transportador

Grupo de dados destinado a declarar o transportador responsável pelas mercadorias.

- Número

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Agente de navegação

Grupo de dados destinado a declarar o agente de navegação que representa o fretador responsável pelas mercadorias.

- Número

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Transitário

Grupo de dados destinado a declarar os transitários, se existirem.

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

- Número

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Carga

Transportador

Grupo de dados destinado a declarar o transportador responsável pelas mercadorias.

- Número

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Agente de navegação

Grupo de dados destinado a declarar o agente de navegação que representa o transportador responsável pelas mercadorias.

Número de identificação

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Transitário

Grupo de dados destinado a declarar as entidades fretadoras.

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

- Número

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Menu Outras entidades

Quadro Outras entidades associadas ao meio de transporte

Grupo de dados destinado a declarar outras entidades com intervenção ao nível do PMT.

Grupo de dados facultativo, contudo, se algum subelemento de dados for preenchido, todos os subelementos de dados são obrigatórios.

Descarga

Estatuto

Lista de códigos aplicáveis:

- 1- Agente Protetor
- 2- Agente de Criação

Agente Protetor

Diz respeito à possibilidade de vir interagir no SiMTeM uma outra entidade indicada pelo armador, com o objetivo de proteger os interesses do dono do navio, no que diz respeito às necessidades pontuais da tripulação ou no aconselhamento e contratação de serviços específicos em cada porto.

Exemplo:

O Armador contrata um agente que na qualidade de agente protetor é responsável por acautelar as necessidades da tripulação, em termos de assistência médica em porto, pagamento de salários, etc.

Transportador

- Número

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Agente de Navegação

- Número

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Carga

Estatuto

Lista de códigos aplicáveis:

- 1- Agente Protetor
- 2- Agente de Criação

Agente Protetor

Diz respeito à possibilidade de vir interagir no SiMTeM uma outra entidade indicada pelo armador, com o objetivo de proteger os interesses do dono do navio, no que diz respeito às necessidades pontuais da tripulação ou no aconselhamento e contratação de serviços específicos em cada porto.

Transportador

- Número

Indicar o número EORI ou o número de identificação único do país terceiro reconhecido pela União, a validar na respetiva base de dados.

- Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

Agente de Navegação

-Número

Indicar o número EORI a validar na respetiva base de dados.

-Nome

Preenchido automaticamente com base na informação registada para o EORI declarado.

4 - MANIFESTO

Quadro Desembarque

Grupo de dados a preencher pelo agente responsável à entrada com os totais de mercadorias a descarregar do meio de transporte.

Se o motivo de entrada for "descarga", um dos campos deste grupo de dados tem que estar preenchido.

Total em Peso para Carga Geral (kg)

Total Unidades Carga Unitizada não Contentorizada (RO-RO,...)

Total de Contentores

Número de Malas de Correio

Campo de preenchimento obrigatório. Quando não transporta correio é obrigatório declarar zero.

Identificadores de malas de correio

Campo obrigatório sempre que "Número de malas de correio" é diferente de zero

Quadro Embarque

Grupo de dados a preencher pelo agente responsável à saída com os totais de mercadorias a carregar no meio de transporte.

Se o motivo de entrada for "carga", um dos campos deste grupo de dados tem que estar preenchido.

Total em Peso para Carga Geral (kg)

Total Unidades Carga Unitizada não Contentorizada (RO-RO,...)

Total de Contentores

Quadro Trânsito

Grupo de dados facultativo, a preencher pelo agente responsável à entrada com a informação da carga em trânsito, isto é, da mercadoria que permanece a bordo do meio de transporte, durante a sua estadia em porto.

Total em Peso para Carga Geral (kg)

Total Unidades Carga Unitizada não Contentorizada (RO-RO,...)

Total de Contentores

5 - MERCADORIA

Neste separador serão identificadas as mercadorias transportadas por cada uma das entidades (agentes de carga) que cumprem formalidades naquela viagem e que foram previamente identificadas pelo Transportador à entrada/Operador do transporte marítimo no separador "3. Operadores".

Quadro Detalhe de Agente(s) de Carga

Quadro resumo, em que o agente responsável à entrada declara quais os agentes de carga que irão declarar informação no processo das mercadorias, da viagem atual, discriminando-as por tipo de carga.

Grupo de dados obrigatório sempre que o motivo de entrada for "carga" ou "descarga".

Os agentes de carga indicados ficam autorizados a intervir no processo das mercadorias, encontrando-se legitimados para apresentar o conjunto de documentos de transporte que constituem o manifesto marítimo das mercadorias pelas quais são responsáveis.

A informação relativa à identificação do nome e do número EORI de cada agente de carga interveniente é preenchida de forma automática com base na informação registada pelo Agente Responsável à Entrada no separador "3. Operadores".

Agente de carga

Desembarque

Grupo de dados a preencher com os totais de mercadorias desembarcadas por cada transportador/agente de carga.

Grupo de dados obrigatório sempre que motivo de entrada for "descarga".

- Total em peso para carga geral (Kg)
- Total Unidades carga unitizada não contentorizada (ro-ro, ...)
- Total de contentores cheios
- Total de contentores vazios

Embarque

Grupo de dados a preencher com os totais de mercadorias embarcadas por cada transportador/agente de carga.

Grupo de dados obrigatório sempre que motivo de entrada for "carga".

- Total em peso para carga geral (Kg)
- Total Unidades carga unitizada não contentorizada (ro-ro, ...)
- Total de contentores cheios
- Total de contentores vazios

Trânsito

Grupo de dados facultativo, a preencher com os totais de mercadorias em trânsito por cada transportador/agente de carga.

- Total em peso para carga geral (Kg)
- Total Unidades carga unitizada não contentorizada (ro-ro, ...)
- Total de contentores cheios
- Total de contentores vazios

6 - OUTRA INFORMAÇÃO

Quadro Bonded Stores

Grupo de dados de preenchimento obrigatório, destinado a receber a informação relativa a provisões de bordo (*bonded stores*) que digam respeito a mercadorias que beneficiam de isenções fiscais (IEC e IVA) relativas a produtos destinados exclusivamente ao consumo da tripulação e dos passageiros, se for o caso.

Se não contiver mercadorias armazenadas, é obrigatório indicar o código 9999 – Sem Produtos e a quantidade 0 (zero).

Detalhe de Bonded Stores

- Designação – contem lista codificada com a designação das mercadorias
- Quantidade

Quadro Número de Passageiros

Grupo de dados de preenchimento obrigatório.

- Número total de passageiros à entrada
- Número total de passageiros à saída

Quadro Lista de Passageiros

Dados de preenchimento facultativo, desde que tenham sido declarados na JUL.

- Nome

Quadro Número de Tripulantes

Grupo de dados de preenchimento obrigatório.

- Número total de tripulantes à entrada
- Número total de tripulantes à saída

Quadro Lista de Tripulantes

Dados de preenchimento facultativo, desde que tenham sido declarados na JUL.